

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 298/PMC/91

Autoriza o Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente até o valor de Cr\$ 316.400.000,00 (trezentos e dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinados a implantação das seguintes unidades orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

487 - Assistência Comunitária

1.37- Construção de Centro Comunitário

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$ 65.000.000,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

04 - Agricultura

16 - Abastecimento

097 - Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos

1.38- Construção de Matadouro Municipal

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$ 20.000.000,00

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - Educação e Cultura

41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos

190 - Educação Pré-Escolar

1.39- Construção de Escola para Pré-Escolar

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$ 48.000.000,00

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - Educação e Cultura

43 - Ensino Médio

197 - Formação para Setor Secundário

1.40- Construção de Escola Agrotécnica

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$ 147.000.000,00

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

13 - Saúde e Saneamento

76 - Saneamento

447 - Abastecimento D'Água

1.41- Ampliação da Rede de Água

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$ 36.400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito, fica anulada parcialmente do orçamento vigente a seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.03.07.021.2.16 - Divisão de Controle e Manutenção

3120 - Cr\$ 116.400.000,00

06.03.07.021.1.07 - Reequipamentos de Veículos Leves e Pesados da
Frota Municipal

4120 - Cr\$ 200.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cascoal, 10 de Dezembro de 1.991.



Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal



Jair Alves Batista

Assessor Jurídico